



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo, que dispõe sobre a extinção do Regime Especial em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pracinha, correspondente a Lei Municipal nº 589, de 04 de novembro de 2.014.

A matéria em destaque no respeitável projeto lei, não encontra óbice constitucional ou legal para o seu prosseguimento.

Ademais, referido pagamento é repetidamente tema de apontamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual reiteradamente esclarece que a finalidade da gratificação por dedicação de tempo exclusivo coincide com a finalidade das horas prestadas em serviço extraordinário, por isso, há o entendimento que a Lei Municipal 589/2014 proporciona ao funcionário o recebimento de duas remunerações para a mesma finalidade, ou seja: executar suas funções em horário diferenciado.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento adequado, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

Pracinha/SP, 12 de abril de 2.022.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

PROJETO DE LEI N.º 020 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a extinção do Regime Especial em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pracinha, correspondente a Lei Municipal nº 589, de 04 de novembro de 2.014.

Artigo 1º - Fica extinta a Lei Municipal nº 589 de 04 de novembro de 2.014, a qual prevê o Regime Especial de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2.022.

Pracinha/SP, 12 de abril de 2022.



MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal